

Approved
03/08/2015

**(MINUTA) CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADO POR:
“HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA – ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL”**

Entre

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número (...), sita (...), neste ato representada (...), na qualidade de (...), com poderes para o efeito, conforme decorre do disposto (...) doravante designado por Primeira Outorgante;

e

ARQPAIS, Consultores de Arquitetura Paisagística e Ambiente Lda., matriculada (...), com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (...), com sede (...), município de (...), neste ato representada (...), na qualidade de (...) e com suficiência de poderes de representação (...), doravante designado por Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação através do despacho datado de (...), do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao procedimento com referência 7CPR19_ES, para a aquisição de serviços designada por: “Hospital Central da Madeira – Estudo de Impacte Ambiental”;

b) O ato de aprovação da minuta do contrato de (...), do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será realizada no ano económico de 2019, pela dotação inscrita na Classificação Orgânica (...); Classificação Funcional (...); Projeto (...); Classificação Económica (...) e Fonte de Financiamento (...), do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o Centro Financeiro (...) e o Centro de Custos (...);

b) Foi atribuído o n.º de cabimento ... e o n.º de compromisso ... pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

É celebrado o presente contrato, aos (...) dias do mês de (...) de 2019, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto do contrato)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar à representada do Primeiro Outorgante os serviços designados por: “Hospital Central da Madeira – Estudo de Impacte Ambiental”, conforme descrito no caderno de encargos.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço contratual de € 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos euros), o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.
2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada do Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 4.ª

(Prazo de execução)

O serviço será prestado no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias interpolados, (...).

CLÁUSULA 5.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 6.ª

(Gestor do Contrato)

1. O gestor do contrato da representada do Primeiro Outorgante é:....., com o seguinte endereço eletrónico:.....
2. O acompanhamento da execução do contrato, por parte da representada do Segundo Outorgante, é assegurado por:..... com o seguinte endereço eletrónico:.....

A

3. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos n.ºs anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

CLÁUSULA 7.ª

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV do caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.ª

(Foro)

Para resolução de todos os eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos, a proposta adjudicada incluindo o respetivo suprimento, todos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.

O presente contrato está (...) de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

A Primeira Outorgante

-

O Segundo Outorgante

-